CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Ivan Couto

Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 26/03/19
Presidente

A Comissão de Viação Obras Serviços Públicos e Urbanismo para emissão de parecer
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 23/05/19
Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE MARÇO DE 2019.

"Institui o Projeto Voluntário Amigos do Bairro, com o objetivo de revitalizar as praças e canteiros dos bairros do Município de Luziânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto Voluntário Amigos do Bairro com o objetivo de revitalizar praças e canteiros dos bairros do Município de Luziânia.

Parágrafo único. A revitalização a que alude o caput deste artigo consiste no plantio de flores e árvores, bem como todo o cuidado necessário permanente para a sua conservação.

Art. 2º O plantio e o cuidado permanente com as flores e árvores do Projeto serão de incumbência dos voluntários.

I - Os voluntários serão preferencialmente idosos que manifestarem o desejo de participar do Projeto, com a finalidade de contribuir para a revitalização dos espaços públicos e, também, de ocuparem seu tempo disponível com essas atividades sadias, evitando o isolamento social.

II - Os participantes do Projeto deverão realizar cadastro junto à Prefeitura do Município de Luziânia

Art. 3º São objetivos dessa Lei a inclusão social dos idosos e a revitalização dos espaços públicos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão com apoio da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras.

I - Cabe a Secretaria de Obras o fornecimento de materiais como pás, enxadas e outros materiais necessários para o manuseio da terra.
II – Cabe a Secretaria de Meio Ambiente suprir este projeto com mudas de arvores e plantas em geral que estiverem disponíveis no órgão.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 20 dias do mês de março de 2019.

IVAN COUTO
Vereador PCdoB

Protocolo nº 129
Data: 25/03/1
Assinatura

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia-GO CEP: 72.800-060
Tel: (61) 3622-1880 Fax: (61) 3621-3452 www.luziania.go.leg.br

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto é promover a Educação Ambiental entre os moradores dos Bairros do Município de Luziânia, formar indivíduos preocupados com os problemas ambientais e que busquem a conservação e a preservação dos recursos naturais, bem como a sustentabilidade.

Inserir os idosos como mantenedores principais do Projeto, faz com que muitos saiam do ostracismo e tenham uma atividade diária, passando o ensinamento para crianças e jovens que, posteriormente, passarão esta aprendizagem a outros.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 20 dias do mês de março de 2019.

IVAN COUTO
Vereador PCdoB